



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1087 – 15 de Outubro de 2021

DECRETO Nº 8348/2021

“Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e nas Fundações Públicas no exercício de 2021 e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no exercício de 2021, o dia 29 de outubro de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Fundacional.

Art. 2º - Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 15 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2017SEGOV091 – Processo nº 61.479/2017

Locadora: D. A. Mc Neill Agência Marítima LTDA.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 014/2017.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data: 27/09/2021.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Marcelo Aveno pela locadora.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 139/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Sr. Diretor Presidente,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2021, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS SJCAMPOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 58.438.144/0001-04; cujo preço final foi:

- VALOR GLOBAL – R\$ 70.495,92 (setenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

São Sebastião, 15 de outubro de 2021.

LANA MARIA SIQUEIRA BORGES

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA em favor das empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS SJCAMPOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 58.438.144/0001-04; cujo preço final foi:

- VALOR GLOBAL – R\$ 70.495,92 (setenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

São Sebastião, 15 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2020SEDES096

Processo nº : 60.455/2020

Contratada: Sistemas Convex Locações de Produtos de Informática Ltda

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e da denominação do Contrato Original.

Pregão Presencial: 016/2020

Valor: R\$ 377.400,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Data: 22.09.2021

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marcos Massashi Sonoda pela Contratada

Processo Nº 3263/2021 – Pregão Nº 09/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE SÃO SEBASTIÃO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram)

vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

| | | |
|--|------------------|--|
| JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO ME | R\$ 1.971.796,00 | um milhão, novecentos e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais |
| FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME | R\$ 1.292.388,00 | um milhão, duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais |

| | | |
|--|------------------|--|
| CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS - EIRELI | R\$ 389.332,96 | trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos |
| MAB EQUIPAMENTOS EIRELI | R\$ 2.192.312,00 | dois milhões, cento e noventa e dois mil trezentos e doze reais |
| DLT PRADO ME | R\$ 446.148,00 | quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e oito reais |

Data: 20/08/2021

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

| | | |
|--|------------------|--|
| JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO ME | R\$ 1.971.796,00 | um milhão, novecentos e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais |
| FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME | R\$ 1.292.388,00 | um milhão, duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais |
| CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS - EIRELI | R\$ 389.332,96 | trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos |
| MAB EQUIPAMENTOS EIRELI | R\$ 2.192.312,00 | dois milhões, cento e noventa e dois mil trezentos e doze reais |
| DLT PRADO ME | R\$ 446.148,00 | quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e oito reais |

Data: 20/08/2021

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2021

Nº 269/2021

“Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal; institui o plano de cargos, salários e carreiras da Guarda Civil Municipal de São Sebastião, bem como sua política de remuneração e de evolução funcional, conforme a Lei Complementar nº. 146/2011 atendendo o disposto na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Artigo 1º - O Regime Jurídico de direitos, vantagens, deveres e descontos legais aplicáveis aos Guardas Civis Municipais de São Sebastião é o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião, conforme artigo 220 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Complementar 86/2007.

Artigo 2º - A Guarda Civil Municipal de São Sebastião, criada pela Lei Complementar nº. 86/2007, de caráter civil, uniformizada e armada dentro dos parâmetros da Lei nº 10.826/03 e seus regulamentos, incumbida da função da proteção municipal preventiva e preservação da ordem pública, em conformidade com o artigo 144, § 8º da Constituição Federal e aos preceitos da Lei Federal nº 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais, institui e regulamenta normas gerais e disciplinares à corporação, bem como, o plano de cargos, salários e carreira.

DA ESTRUTURAÇÃO HIERÁRQUICA DA CONCEITUAÇÃO

Artigo 3º - A hierarquia e a disciplina são as bases institucionais da Guarda Civil Municipal de São Sebastião, sendo que a evolução funcional se dará conforme o grau hierárquico.

§ 1º - Entende-se por hierarquia, o vínculo que une os integrantes das diversas classes da carreira, subordinadas umas às outras, estabelecendo uma escala pela qual, sob este aspecto, são uns em relação aos outros superiores e subordinados.

§ 2º - Disciplina é a fiel observância e o acatamento total que se deva dar às leis, regulamentos, normas, atos e ordens legais que fundamentam e justificam a existência da Guarda Civil Municipal de São Sebastião, traduzindo-se pelo mais absoluto cumprimento do dever por parte de cada um dos integrantes da corporação.

DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Artigo 4º - A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal de São Sebastião se dará da seguinte forma, atendendo a Lei Federal nº 13.022/2014:

- I – Chefe do Poder Executivo;
- II – Secretário de Segurança Urbana;
- III – 01 (um) Comandante Geral da Guarda Civil Municipal;
- IV – 01 (um) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- V – 13 (treze) Inspetores;
- VI – Guarda Civil Municipal Classe Distinta;
- VII – Guarda Civil Municipal Classe Especial;
- VIII – Guarda Civil Municipal 1ª Classe;
- IX – Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
- X – Guarda Civil Municipal 3ª Classe;
- XI – Guarda Civil Municipal.

§ 1º - As Insígnias que identificam a estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal de São Sebastião serão usadas nos uniformes conforme anexo I.

§ 2º - Será designado, obrigatoriamente, 01(um) Inspetor para comandar a Guarda Mirim de São Sebastião, 01(um) Inspetor para coordenar a Inspeção de Defesa da Mulher, 01(um) Inspetor para coordenar a Inspeção Administrativa e 01(um) Inspetor para coordenar o Destacamento Ambiental e Marítimo, 01(um) Inspetor para coordenar a ROMU, ROMO e demais equipes de Operações Especiais e 08(oito) Inspetores Operacionais.

Artigo 5º - A hierarquia da corporação será determinada da seguinte forma sucessivamente:

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br